



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2002/2023

Processo nº 54000.000276/2017-73

Unidade Gestora: INCRA-Sede

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46.100/2018 (1494496), DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO E REPRODUÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) DE DOCUMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A EMPRESA ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília-DF, inscrito no CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional - Substituto, o senhor **DELANO GERALDO CAMARGOS** - designado pela Portaria nº 930 de 8 de maio 2019, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 10 de maio de 2019, portador da matrícula SIAPE nº 0717993, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) empresa **ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.530.781/0001-87, sediado(a) na rua Carlos Machado, 88, lote 1, PAL PARTE 100, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.775-042, representado pelo Sr. **JEFFERSON LUIZ MENDONÇA DE CASTRO**, diretor comercial conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.000276/2017-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46.100/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 46.100/2018 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/07/2023 a 10/07/2024, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão de certame licitatório para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

1.1.3. **Parágrafo Segundo** - No caso do Parágrafo Primeiro fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 164.266,80 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.971.201,60 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição/Especificação	Quantidade de Equipamentos	Impressão Mensal	Impressão Anual	Valor Unitário	Valor Global
1	Multifuncional Monocromático A4	237	948.000	11.376.000	R\$ 0,10	R\$ 1.137.600,00
2	Multifuncional Policromático A3/A4	2	16.000	192.000	R\$ 0,255	R\$ 48.960,00
3	Multifuncional Policromático A4	41	147.600	1.771.200	R\$ 0,443	R\$ 784.641,60
Total						R\$ 1.971.201,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. Programa de Trabalho nº 226008

3.3. Natureza de Despesa nº 33.90.40

3.4. Plano Interno nº E2000000401

3.5. Nota de Empenho nº 2023NE000178

3.6. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, data da assinatura.

DELANO GERALDO CAMARGOS

Diretor de Gestão Operacional Substituto

JEFFERSON LUIZ MENDONÇA DE CASTRO

Diretor Comercial -Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe da Divisão de Administração de Contratos Substituto

2 - LUIZ CARLOS ARAUJO DA SILVA - Coordenador Geral de Tecnologia e Gestão da Informação - DOT



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LUIZ MENDONÇA DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delano Geraldo Camargos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 27/06/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Araújo da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 27/06/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 28/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16661570** e o código CRC **132F82CD**.

Referência: Processo nº 54000.000276/2017-73

SEI nº 16661570

Criado por [alex.souza](#), versão 2 por [alex.souza](#) em 06/06/2023 17:34:22.